

## Câmara Municipal de Aporé

Celular WhatsApp: (64) 99244-3104 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br aporecamara@gmail.com

## PARECER JURÍDICO sobre Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de Produtos de Limpeza mediante Dispensa de Licitação.

A Presidente da Câmara de APORÉ, Estado de Goiás, solicita a essa Procuradoria Jurídica, parecer sobre a necessidade e viabilidade, da Contratação de empresa especializada em fornecimento de produtos de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aporé/GO.

## **CONSIDERANDO QUE:**

- 1. Através de recebimento de menor proposta;
- 2. As propostas com menor preço após a publicação do Aviso de Dispensa, serão encaminhadas para a Comissão de Contratação para análise e despacho, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21;
- **3.** Abre-se o prazo, cumprindo o artigo 75 da Lei 14.133, §3º, visando obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa";
- 4. O Valor limite das propostas, após cotação de preços realizada:
  - 4.1. Dentre os itens apresentados no Aviso de Dispensa nº 011/2025, após analise concluiu-se que dentre as propostas apresentadas, a proposta que possui menor preço por item, é da:
    - a) A Empresa ELIZANGELA MACEDO DE JESUS, inscrita no CNPJ sob o n.º 58.273.885/0001-82, com valor global de R\$ 9.299,14 (nove mil, duzentos e noventa e nove reais e quatorze centavos) anual, diluídos em 12 parcelas, pagas através de emissão de nota fiscal mensal, conforme a quantidade de produtos utilizadas;
- **5.** Esclarece que a contratada cobra valor de mercado, conforme pesquisa de preço realizada, o que não traz prejuízo ao erário público.
- 6. Contratação para atender o exercício de 2025;
- 7. O pagamento será realizado através de transferência bancaria, por meio de empenho e liquidação da nota fiscal emitida pela contratada de forma mensal, conforme a quantidade de produtos utilizados;
- **8.** A estimativa do preço de mercado e Aviso de Dispensa nº 011/2025 com valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) anual, pagos através de emissão de nota fiscal mensal, conforme a quantidade de produtos utilizados.
- 9. Os menores preços apresentados para contratação foi o da empresa acima qualificada;



## Câmara Municipal de Aporé

Celular WhatsApp: (64) 99244-3104 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br aporecamara@gmail.com

**10.** O presente instrumento tem por fundamento os dispositivos constantes na Lei Federal nº 14.133/21 e supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, Processo de Dispensa de Licitação, que fica fazendo parte integrante deste.

7.1. Prevê a Nova Lei de Licitações:

"Art. 75 – É dispensável a licitação: (...); II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras".

Com atualização de valores, conforme:

Decreto nº 12.343 de 30/12/2024, artigo 1º... Anexo... "Art. 75, caput, Inciso II - R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)".

8. O que torna possível a dispensa de licitação por menor preço, por ser a proposta mais vantajosa, fundada no artigo 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº. 14.133/21, devendo, entretanto, estar o feito instruído em conformidade com os artigos específicos da mesma lei.

ASSIM, essa Procuradoria Jurídica, com fundamento no acima exposto:

Considerando todas as propostas apresentadas, dentro do valor estimado após devida publicação do Aviso de Dispensa nº 011/2025.

Considerando que apenas uma empresa apresentou menor preço para os itens descritos, razão que justifica a presente contratação desta, mediante contrato, especificando os itens de fornecimento e valores distintos:

Considerando a necessidade da prestação dos serviços de fornecimentos de produtos de limpeza para Câmara Municipal de Aporé/GO, apresenta parecer favorável as contratações.

Este é o parecer!

Aporé/GO, 10 de Janeiro de 2025.

Silvana Figueiredo Fernandes
Procuradora Jurídica
OAB/GO 48.564